



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL

PROCESSO Nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

PREÂMBULO: Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS**, com sede na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, conforme formalizações das demandas das Secretarias, expedidas no processo administrativo supracitado, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com itens **Exclusivos** para **ME, EPP e MEI**, através de **REGISTRO DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei complementar 123/2006, Decreto 8.538/2015, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. LOCAL, DATA E HORARIO PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.1. Recebimento das Propostas: do dia **22/7/2026**, às **08h30**, ao dia **3/8/2026**, às **09h00** (Horário do DF).

1.1.2. Início da sessão de disputa de preços às **09H15**, do dia **3/8/2026**, os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário do Distrito Federal**, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.);

1.1.3. Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;

1.1.4. Local: plataforma LICITANET - site: <https://www.licitanet.com.br/>

1.1.5. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

1.2. Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora ou em outro a ser definido pelo Município de DEODAPOLIS - MS, mediante aviso publicado em seu no diário oficial.

2. INFORMAÇÕES IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos:

- a) Na Plataforma do LICITANET; site: <https://www.licitanet.com.br/>
- b) site www.deodapolis.ms.gov.br no Setor de Licitação, na Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, no endereço e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com
- c) Junto ao Departamento de Licitações: que fornecerá o edital por meio magnético. Neste caso, para obter o arquivo, o interessado deverá levar um pen drive; e, a retirada do Edital e seus anexos far-se-á em dias úteis, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, situada à Av. Francisco Alves da Silva, 443, Centro - CEP 79.790-000.

2.2. Dúvidas e esclarecimentos sobre o conteúdo deste Edital e sobre a elaboração das propostas poderão ser enviados até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura do procedimento para o seguinte endereço eletrônico: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou na Plataforma LICITANET.

2.3. Eventual impugnação ao presente Edital deverá ser formalizada em 03 (três) dias úteis, antes da data fixada da sessão de abertura e estará acessível a qualquer cidadão ou interessado em participar da licitação.

2.3.1. A impugnação deverá ser apresentada por escrito e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone e endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada NA PLATAFORMA ou no Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal, na Av. Francisco Alves da Silva - 443, centro de Deodápolis - MS, no horário das 7h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (de segunda-feira a sexta-feira), ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com ou na Plataforma LICITANET.

2.4. Não será conhecida impugnação interposta quando vencido o respectivo prazo legal.

2.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na Plataforma LICITANET no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5.1. Quando a impugnação for enviada por e-mail e, por conseguinte, recebida após o horário de expediente (às 17 horas) da Prefeitura ou em dia não útil ou em dia que não há expediente, considera-se como protocolada no dia seguinte àquele do recebimento.

2.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

2.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema na Plataforma LICITANET e vincularão os participantes e a administração. Acolhida à impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. OBJETO

3.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS, ESPORTE, EDUCAÇÃO, A. SOCIAL, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, GABINETE DE PREFEITO, DEFESA CIVIL, AGÊNCIAS DE TRÂNSITO E DE PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO.

3.2. As licitantes deverão formular sua proposta e lances em observância ao preço máximo definido neste edital.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que estejam com Credenciamento Regular no Sistema de Fornecedores do Sistema do [LicitaNet](#).

4.2. Os itens: 4 - 27 e 28 serão abertos para todas as empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação,

4.3. Os itens: 1 ao 3, do 5 ao 26, e do 29 ao 71 serão exclusivos para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, e Microempreendedores Individuais, em cumprimento ao art. 48 inciso I, da Lei complementar 123/2006 e Art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015.

4.4. As empresas não cadastradas no SISTEMA, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: <https://www.licitanet.com.br/>

4.4.1. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal LICITANET, no ato da abertura do Pregão.

4.5. Será vedada a participação de empresas:

- 4.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.5.7. Que estiverem reunidas em consórcio.
- 4.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;
- 4.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.10. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.11. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.
- 4.12. A participação da licitante implicará aceitação integral e irretratável dos termos do Edital, não se admitindo alegações futuras de desconhecimento de fatos e condições que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto desta Licitação.

5. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA

- 5.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>
- 5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

5.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;

5.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA “PROPOSTA COMERCIAL” E “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 8 e no anexo II, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema;

6.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.5. Os preços das mercadorias propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais (0,00).

6.7. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento das mercadorias, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de DEODÁPOLIS - MS.

6.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7. PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta deverá conter:

7.1.1. Proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

7.1.2. Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.1.3. Indicação das mercadorias e marca/fabricante (se for o caso);

7.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame;

7.1.5. O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

7.1.6. A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

7.1.7. Conter declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.2. As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Termo de Referência.

7.3. A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

7.4. O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

7.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por igual prazo, no mínimo ou seja 60 (sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada

7.6. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

7.7. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos.

7.8. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

7.9. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) pregoeiro (a).

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, se verificará, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br>).

8.2. AS EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAR DESTES PREGÃO, DEVERÃO APRESENTAR PARA FINS DE HABILITAÇÃO, OS DOCUMENTOS CONSTANTES DO ANEXO - II que faz parte integrante deste edital.

8.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser encaminhados em formato digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema.

8.4. No caso de não constar expressamente prazo de validade nas certidões referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até 60 (sessenta) dias anterior à data da realização da presente licitação.

8.5. O (A) pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios.

8.6. NÃO SERÃO ACEITOS “PROTÓCOLOS DE ENTREGA” OU “SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO” EM SUBSTITUIÇÃO AOS DOCUMENTOS REQUERIDOS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

8.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.8. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, **será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de DEODAPOLIS - MS, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.10. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.11. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do contrato.

9. PROCEDIMENTO

9.1. No dia e horário indicados no preâmbulo, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de acordo com o estabelecido em cada item no sistema do LICITANET.

9.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

9.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de dez minutos. Após esse prazo, será prorrogada automaticamente quando houver lances ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediário.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. **Para as microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

9.18. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.19. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.21. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.22. Na hipótese de não haver novos lances a sessão será encerrada automaticamente.

9.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.24. No caso de desconexão com a Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.26. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29. **O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.31. Neste caso pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.32. **Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que;**

I - contiverem vícios insanáveis;

II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III - apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V - apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

§ 1º A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.33. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

§ 2º As regras previstas no **caput** do Art. 59 não prejudicarão a aplicação do disposto no [art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

9.34. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§ 1º A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

§ 2º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação, na forma de regulamento, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10. PROPOSTA FINAL AJUSTADA

10.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema LICITANET, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAÇÃO”, devendo o licitante anexar o documento em campo próprio disponibilizado pela plataforma (Proposta Final).

10.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação

10.3. O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.

10.4. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: editaisprefeituradeodapolis@gmail.com; mediante a justificativa e após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de DEODÁPOLIS - MS, quanto do emissor.

10.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço e Documentos, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta/documentos.

10.6. Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

10.7. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

11. RECURSO REABERTURA DA SESSÃO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

11.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.licitanet.gov.br e no e-mail editaisprefeituradeodapolis@gmail.com

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo

11.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

11.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

11.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

11.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

11.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

11.9. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.9.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.9.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.9.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.9.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11.10. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.11. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação e homologação somente serão efetivadas:

- a) se não houver manifestação dos licitantes da intenção de interpor recursos, devidamente registrada em ata durante o transcurso da Sessão do Pregão;
- b) após o deferimento ou indeferimento dos recursos interpostos e dado conhecimento dos seus resultados.

12.3. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e em havendo interesse da Prefeitura Municipal de DEODAPOLIS - MS, esta poderá propor prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

12.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá promovida após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de

todos os procedimentos adotados. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

12.5. A autoridade competente poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar essa conduta, nesse caso, deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem direito indenizatório a qualquer licitante.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Os itens objetos deste Pregão serão registrados em Ata de Registro de Preços e contratados consoante às regras próprias do Sistema. Não sendo assinada a Ata de Registro de Preços, poderá o órgão licitante convocar a outra proponente classificada, ao preço do primeiro, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, observada a ampla defesa e o contraditório.

13.2. A proponente adjudicatária deverá assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pelo Setor de Contratos.

13.3. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

13.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela LICITANTE. Não havendo decisão, a assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser formalizada até o 5º (quinto) dia útil, contado da data da convocação.

13.5. Para a assinatura da Ata de Registro de Preço, poderá ser verificado, por meio da Internet, a regularidade com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), Tributos Federais, Estadual e Trabalhista.

13.6. Também para assinatura da Ata de Registro de Preços e para o(s) contrato(s) dela decorrente ou para retirada da(s) Nota(s) de Empenho(s), a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

13.7. A recusa injustificada de assinar a Ata de Registro de Preços ou os contratos ou aceitar/retirar o instrumento equivalentes dela decorrentes, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a as sanções previstas no item 15 deste edital.

14. DO CRITERIO DE MEDIAÇÃO E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, mediante ordem bancária em favor da contratada, para crédito em banco, agência e conta corrente por ela indicado

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

14.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

14.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.9. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
(6/100) I = 0,00016438

$$I = (TX) \quad I = \frac{6}{365} \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

Os custos resultantes da presente licitação serão cobertos com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária: **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo -Projeto Atividade:** 4.051 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Coordenadoria da Defesa Civil Projeto Atividade: 4.059 - EXECUTAR AÇÕES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Secretaria Municipal de Infraestrutura - Projeto Atividade: 4.086 - EXECUTAR AÇÕES DE AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SEINFRA, **Fonte:** 1.799.7400.000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Secretaria Municipal de Finanças - Projeto Atividade: 4.053 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Secretaria Municipal de Educação - Projeto Atividade: 4.032 - MANTER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELACIONADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, **Fonte:** 1.500.1001.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte: 1.553.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte: 1.571.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS

E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Fonte: 1.799.7400.000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS
Fonte: 2.571.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS
E INSTRUMENTOS CONGÊNERES À EDUCAÇÃO
Fonte: 1.574.0000.000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO.

Gabinete do Prefeito - Projeto Atividade: 4.055 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, Fonte: 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Agência Municipal de Segurança Transporte e Trânsito de Deodápolis - Projeto Atividade: 4.002 - EXECUTAR AÇÕES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, Fonte: 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 4.114 - FAZER GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Fonte: 1.660.0000.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

Agência Municipal de Produção - Projeto Atividade: 4.058 - EXECUTAR AÇÕES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, Fonte: 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa a execução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

15.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.12. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.13. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.14. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.15. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

16. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DAS MERCADORIAS

16.1. O prazo de entrega dos itens será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da **Solicitação de Fornecimento** ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

16.2. A entrega deverá ser realizada nos endereços indicados na respectiva autorização de fornecimento, nos endereços das Secretarias, no Paço Municipal e, quando necessário, nos distritos municipais, de segunda a sexta-feira, das **07h às 11h** e das **13h às 17h**.

16.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria requisitante, que verificará a conformidade da entrega com as especificações do Edital, do Termo de Referência, do ETP e da proposta vencedora.

16.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem deformações, cortes, bolhas, rachaduras, ressecamento, sinais de envelhecimento, armazenamento inadequado, ausência de selo de conformidade do INMETRO quando exigível, divergência de marca, modelo, medida ou especificação, ou qualquer característica que comprometa a segurança, a durabilidade ou o desempenho do item.

16.5. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir os itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. O fiscal do contrato será um funcionário designado pela Contratante, para acompanhamento e fiscalização dos recebimentos mediante atesto na nota fiscal/fatura, sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

17.2. Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

17.2.1. Por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados.

17.2.2. Pelo Órgão gerenciador quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

17.1.3. Pelo detentor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos legais;

17.2. Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos bens constantes dos registros de preços.

18. DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

18.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo das mercadorias registradas, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

18.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:

- a) os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- b) a ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1. Fica assegurado ao Município de Deodápolis - MS, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no [Diário Oficial do Município de Deodápolis - MS](#), e através do endereço eletrônico www.deodapolis.ms.gov.br

20.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

20.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

20.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

20.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

20.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

20.7. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

20.8. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.10. A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

20.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.12. As licitantes são responsáveis administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.13. As licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.13.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

20.15. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

20.16. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20.16. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Deodópolis - MS, quanto do emissor.

20.17. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

20.18. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

20.19. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

20.20. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

20.21. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

20.22. O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Deodópolis - MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.23. Fazem partes integrantes deste edital os seguintes anexos;

Anexo - I	Modelo da Proposta de Preços
Anexo - II	Relação dos Documentos de Habilitação
Anexo - III	Modelo Declaração Unificada
Anexo - IV	Minuta da Ata de Registro de Preços
Anexo - V	Minuta do Contrato
Anexo - VI	Termo de Referência

Deodópolis - MS, 21 de julho de 2026.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - I		PROCESSO	MODALIDADE	TIPO	FLS.	
Proposta de Preços		Nº 121/2026	Pregão Eletrônico nº 41/2026	Menor Preço por Item	1/8	
EMPRESA:						
CNPJ/MF						
ENDEREÇO:			CIDADE: /			
TELEFONE:			E-MAIL			
VALIDADE DA PROPOSTA:						
Item	Quant.	Unid.	Descrição das Mercadorias	Marca/Fabric.	V. Unit.	Valor Total
1	8	UN	PNEU 265/60 R18, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
2	12	UN	PNEU 215/65 R16 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
3	181	UN	PNEU 185/60 R15 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
4	190	UN	PNEU 295/80 R22.5, PNEU CONVENCIONAL NOVO TIPO LISO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
5	56	UN	PNEU 245/70 R16, PNEU RADIAL NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
6	90	UN	PNEU 175/70 R14, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
7	14	UN	PNEU 17.5X25, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531. NBR 6087 E NBR 688			

			COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
8	6	UN	PNEU DIANTEIRO 12.4-24, COM NO MINIMO 8 LONAS, PRIMEIRA LINHA - PNEU DIANTEIRO 12.4-24, COM NO MINIMO 8 LONAS, PRIMEIRA LINHA			
9	2	UN	PNEU AGRÍCOLA 18.4-30, NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
10	2	UN	PNEU AGRÍCOLA 18.4-26, NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
11	2	UN	PNEU AGRÍCOLA 24.5-32, NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
12	2	UN	PNEU 18.4-34 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
13	2	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 18.4-26, NOVA DE 1º QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
14	2	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 24.5-32, NOVA DE 1º QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
15	6	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
16	2	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 12.4-30, NOVA DE 1º QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
17	2	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 245/70 R16, NOVA DE 1º QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
18	5	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688			

			COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.OVO DE 1ª QUALIDADE, O PROD.			
19	5	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
20	8	UN	PNEU 265/65 R17, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
21	16	UN	PNEU 750/ R-16, PNEU CONVENCIONAL NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
22	44	UN	PNEU 185/70 ARO 14 LISO PARA USO S/ CÂMARA - PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
23	91	UN	PNEU 215/75 R17.5, PNEU CONVENCIONAL NOVO TIPO LISO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
24	69	UN	PNEU 215/75 R17.5, BORRACHUDO NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO. -			
25	45	UN	PNEU 235/75 R17.5, BORRACHUDO NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
26	45	UN	PNEU 235/75 R17.5, PNEU CONVENCIONAL NOVO TIPO LISO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688			

			COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
27	40	UN	PNEU 275/80/22.5, BORRACHUDO NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
28	45	UN	PNEU 275/80/22.5, LISO NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
29	13	UN	PNEU 175/70 R13 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
30	26	UN	PNEU 195.55 R16 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
31	50	UN	PNEU 205/60/R16 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
32	30	UN	CÂMARA DE AR 90/90/R19 NOVA DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
33	5	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 R-20, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
34	25	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90/R17 NOVA DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
35	3	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.00-16, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			

36	3	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50- 16, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
37	30	UN	PNEU 110/90/R17 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
38	4	UN	PNEU 12.5-80 R18 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
39	4	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
40	4	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5- 24, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
41	5	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
42	30	UN	PNEU 90/90-19 DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
43	5	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.16.15, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
44	3	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
45	4	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			

46	14	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750/R-16, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
47	4	UN	PNEU 235/75-15 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
48	20	UN	PNEU 175/65 R15, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
49	2	UN	PNEU 12.16,5 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
50	4	UN	PNEU 12/4 R24, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
51	12	UN	PNEU 14.00x24, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
52	2	UN	PNEU 19.5x24, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
53	8	UN	PNEU 20.5-25 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
54	2	UN	PNEU TRASEIRO 18.4-30 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			

55	4	UN	PNEU 185/65 R14 - DE PRIMEIRA LINHA, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
56	8	UN	PNEU 195/60 R15, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
57	12	UN	PNEU 225/75/R16-C PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
58	36	UN	PNEU 225/65 R16c PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
59	8	UN	PNEU 205/70 R15t PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
60	12	UN	PNEU 215/65/16-C: PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
61	7	UN	PNEU TRASEIRO 110/80-18 PARA MOTOCICLETA, NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
62	7	UN	PNEU DIANTEIRO 90/90-21 PARA MOTOCICLETA, NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
63	8	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTOCICLETA MEDIDA 110/80-18, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
64	8	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTOCICLETA MEDIDA 90/90-21, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM SELO			

			DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
65	76	UN	185/65/R15 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
66	12	UN	205/50/R17 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
67	28	UN	205/65/R16 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
68	8	UN	255/70/R17 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
69	18	UN	195/75/R16C PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
70	8	UN	205/75/R16C PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
71	6	UN	PNEU 10.00 R20, PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.			
VALOR TOTAL R\$						

Estando de acordo com os Termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com data da validade da proposta de () dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____ Conta Corrente nº _____.

Local e Data:

Assinatura do Responsável

ANEXO - II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

As empresas interessadas em participar do PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026 deverão apresentar os documentos abaixo especificados:

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, ou alteração consolidada em vigor, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b) **Cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF.
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** em conjunto com Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei (CND ou CPD-EN do INSS);
- e) Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social e ao Fundo de Garantia** do Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão de Débitos Trabalhistas** (CNDT).
- g) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para valerem-se das Leis Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147, de 07 de agosto de 2014, deverão apresentar, também, **Certidão Simplificada Atualizada** emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura deste Pregão.
- h) No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, emitido por meio do Portal do Empreendedor (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>) é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros, conforme Art. 13, da Instrução Normativa DREI nº 20, de 5 de dezembro de 2013.
- i) **Declaração Unificada** conforme Anexo - III do edital

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Declaramos, para os devidos fins, pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaramos, para os devidos fins que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento do edital e seus anexos

3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PESSOA DEFICIENTE/REABILITADO DA PREVIDÊNCIA: Declaramos, para os fins, que a empresa atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4. DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO: Eu,, portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, especialmente para o PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026 que não possuo nenhum vínculo com: Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários, coordenadores ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção.

5. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE: Declaramos para os devidos fins, que a empresa não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE: Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026, que: assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; que comprometemo-nos a manter, durante toda a execução do prazo de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas; que comprometemo-nos a cumprir os PRAZOS exigidos neste edital; que comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e seus Anexos.

7. DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGA MENOR: Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

Nome e Assinatura Rep. Legal da empresa

ANEXO - IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2026

PROCESSO Nº 121/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2026

O MUNICÍPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participantes as Secretarias Municipal de, representada pelo **Sr.....**, brasileiro, solteiro, Secretário de....., residente e domiciliado a Rua..... nº, Bairro....., na cidade de - MS, portador do RG n..... SSP/....., CPF n....., doravante denominada **PARTICIPANTE**; e a(as) empresa(as) pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o nº(...) com sede (...), neste ato representada pelo(a) sócio(a) (...), portador do RG nº (...), inscrito no CPF sob o nº (...), doravante denominado apenas por **FORNECEDOR(RES)**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE FINANÇAS, ESPORTE, EDUCAÇÃO, A. SOCIAL, SAÚDE, INFRAESTRUTURA, GABINETE DE PREFEITO, DEFESA CIVIL, AGÊNCIAS DE TRÂNSITO E DE PRODUÇÃO DO MUNICÍPIO.**

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026 e seus anexos.

3º. As condições dos fornecimentos, recebimento, pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Termo de Referência e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: As mercadorias, suas especificações, marcas/fabricante, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa:						
Item	Especificação	Marca/Fabric.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL R\$						

Empresa:						
Item	Especificação	Marca/Fabric.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		XXX	XXXX	XXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL R\$						

§1º. Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

O Valor Total da Ata de Registro de Preços é de R\$.....(.....).

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo das mercadorias registradas, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como despesas com deslocamento, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser

prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de....., o Sr. (a)nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: - A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência desta Ata de Registro de Preços nos termos do § 4º do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da administração.

Na hipótese da prorrogação da vigência da Ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o período prorrogado.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 41/2026 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.
- V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

- I. Pelo decurso do seu prazo de vigência;
- II. Se não restarem fornecedores registrados;
- III. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- IV. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO N° /2026.

AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO.

CONTRATANTES: "A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001-41, por intermédio do Gabinete/Secretaria/Fundo Municipal de _____, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o(a) Sr.(a) _____, nacionalidade, estado civil, Secretário Municipal de _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua _____, neste Município, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob nº _____, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr(a) _____, nacionalidade, estado civil, profissão, _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a), na Rua _____, na cidade de _____ de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 41/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para atender as necessidades das Secretarias de Finanças, Esporte, Educação, A. Social, Saúde, Infraestrutura, Gabinete de Prefeito, Defesa Civil, Agências de Trânsito e de Produção do município**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Dos itens, especificações, quantias e valores;

Empresa:						
Item	Especificação	Marca/Fabric.	Unid.	Quant.	V. Unit.	Valor Total
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXX	XXXX	XXXXXX
XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX			XXXX	XXXX	XXXXXX
VALOR TOTAL R\$						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital e seus anexos;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Ata de registro de Preços;

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo - VI do edital.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de..... (.....) mês, contados a partir do dia.....202....., até o dia202....

4.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUINTA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital do Pregão 41/2026.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice **IPCA** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e anexos do edital;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dez dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado da Autorização de Fornecimento, Documentos Fiscal e Trabalhista e Nota Fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou das peças empregadas;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas.

10.1.1. Baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) der causa a execução total do contrato;
- c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;
- Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

11.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo -Projeto Atividade:** 4.051 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Coordenadoria da Defesa Civil Projeto Atividade: 4.059 - EXECUTAR AÇÕES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Secretaria Municipal de Infraestrutura - Projeto Atividade: 4.086 - EXECUTAR AÇÕES DE AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SEINFRA, **Fonte:** 1.799.7400.000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Secretaria Municipal de Finanças - Projeto Atividade: 4.053 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Secretaria Municipal de Educação - Projeto Atividade: 4.032 - MANTER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELACIONADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, **Fonte:** 1.500.1001.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Fonte: 1.553.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte: 1.571.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO
Fonte: 1.799.7400.000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS
Fonte: 2.571.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A

CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES À EDUCAÇÃO
Fonte: 1.574.0000.000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO.

Gabinete do Prefeito - Projeto Atividade: 4.055 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Agência Municipal de Segurança Transporte e Trânsito de Deodápolis - Projeto Atividade: 4.002 - EXECUTAR AÇÕES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 4.114 - FAZER GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Fonte:** 1.660.0000.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

Agência Municipal de Produção - Projeto Atividade: 4.058 - EXECUTAR AÇÕES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor](#) e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO:

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de, o Sr. (a)nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, _____ de _____ de. 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de.....

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF

TERMO DE REFERÊNCIA
Art. 6, XXIII da Lei nº 14.133/2021.

I - DO OBJETO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

1.1. **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR** para atendimento à frota municipal, conforme os Documentos de Formalização de Demanda nº 292/2026 – SEMF, nº 287/2026 – SEMECT, nº 281/2026 – SEMED, nº 26/2026 – SEMAS, nº 91/2026 – SEMUS, nº 282/2026 – SEINFRA, nº 279/2026 – GABIP, nº 284/2026 – Defesa Civil, nº 2/2026 – AGEMTRA e nº 280/2026 – Agência Municipal de Produção, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Quant.	Unid.	Descrição das Mercadorias	V. Unit.	Valor Total
1	8	UN	PNEU 265/60 R18, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	872,87	6.982,96
2	12	UN	PNEU 215/65 R16 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	496,59	5.959,08
3	181	UN	PNEU 185/60 R15 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	308,71	55.876,51
4	190	UN	PNEU 295/80 R22.5, PNEU CONVENCIONAL NOVO TIPO LISO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	1.933,16	367.300,40
5	56	UN	PNEU 245/70 R16, PNEU RADIAL NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	752,48	42.138,88
6	90	UN	PNEU 175/70 R14, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	322,72	29.044,80
7	14	UN	PNEU 17.5X25, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	2.702,46	37.834,44
8	6	UN	PNEU DIANTEIRO 12.4.24, COM NO MINIMO 8 LONAS, PRIMEIRA LINH - PNEU DIANTEIRO 12.4.24, COM NO MINIMO 8 LONAS, PRIMEIRA LINHA	1.867,75	11.206,50
9	2	UN	PNEU AGRÍCOLA 18.4-30, NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	3.352,01	6.704,02
10	2	UN	PNEU AGRÍCOLA 18.4-26, NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS	3.415,33	6.830,66

			APLICÁVEIS, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.		
11	2	UN	PNEU AGRÍCOLA 24.5-32, NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	7.673,11	15.346,22
12	2	UN	PNEU 18.4-34 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	400,8	801,6
13	2	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 18.4-26, NOVA DE 1º QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	411	822
14	2	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 24.5-32, NOVA DE 1º QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	687	1.374,00
15	6	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-30, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	324,71	1.948,26
16	2	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU AGRÍCOLA 12.4-30, NOVA DE 1º QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	479,27	958,54
17	2	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 245/70 R16, NOVA DE 1º QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	108,34	216,68
18	5	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.4-24, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO. OVO DE 1ª QUALIDADE, O PROD.	196,97	984,85
19	5	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 18.4-34, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	426,09	2.130,45
20	8	UN	PNEU 265/65 R17, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	839,2	6.713,60
21	16	UN	PNEU 750/ R-16, PNEU CONVENCIONAL NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	812,74	13.003,84
22	44	UN	PNEU 185/70 ARO 14 LISO PARA USO S/ CÂMARA - PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	390,34	17.174,96
23	91	UN	PNEU 215/75 R17.5, PNEU CONVENCIONAL NOVO TIPO LISO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	762,49	69.386,59

24	69	UN	PNEU 215/75 R17.5, BORRACHUDO NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO. -	1.000,52	69.035,88
25	45	UN	PNEU 235/75 R17.5, BORRACHUDO NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	812,2	36.549,00
26	45	UN	PNEU 235/75 R17.5, PNEU CONVENCIONAL NOVO TIPO LISO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	764,92	34.421,40
27	40	UN	PNEU 275/80/22.5, BORRACHUDO NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	2.216,65	88.666,00
28	45	UN	PNEU 275/80/22.5, LISO NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	2.037,59	91.691,55
29	13	UN	PNEU 175/70 R13 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	316,85	4.119,05
30	26	UN	PNEU 195.55 R16 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	404,67	10.521,42
31	50	UN	PNEU 205/60/R16 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	412,58	20.629,00
32	30	UN	CÂMARA DE AR 90/90/R19 NOVA DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	40,33	1.209,90
33	5	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 1000 R-20, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	138,78	693,9
34	25	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 110/90/R17 NOVA DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	34,11	852,75
35	3	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.00-16, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688	95,68	287,04

			COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.		
36	3	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 6.50- 16, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	106,5	319,5
37	30	UN	PNEU 110/90/R17 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	304,77	9.143,10
38	4	UN	PNEU 12.5-80 R18 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	1.711,14	6.844,56
39	4	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.00-24, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	289,82	1.159,28
40	4	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 19.5- 24, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	502,49	2.009,96
41	5	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 20.5-25, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	503,47	2.517,35
42	30	UN	PNEU 90/90-19 DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	302,72	9.081,60
43	5	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 12.16.15, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	123,84	619,2
44	3	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 17.5-25, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	304,5	913,5
45	4	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 14.9-24, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	259,13	1.036,52
46	14	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU 750/R-16, NOVO DE 1ª QUALIDADE, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	86,8	1.215,20
47	4	UN	PNEU 235/75-15 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	631,6	2.526,40

48	20	UN	PNEU 175/65 R15, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	396,42	7.928,40
49	2	UN	PNEU 12.16,5 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	1.417,50	2.835,00
50	4	UN	PNEU 12/4 R24, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	1.692,00	6.768,00
51	12	UN	PNEU 14.00x24, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	2.555,72	30.668,64
52	2	UN	PNEU 19.5x24, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	4.435,37	8.870,74
53	8	UN	PNEU 20.5-25 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	6.333,12	50.664,96
54	2	UN	PNEU TRASEIRO 18.4-30 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	4.036,25	8.072,50
55	4	UN	PNEU 185/65 R14 - DE PRIMEIRA LINHA, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	360,14	1.440,56
56	8	UN	PNEU 195/60 R15, PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	391,45	3.131,60
57	12	UN	PNEU 225/75/R16-C PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	677,33	8.127,96
58	36	UN	PNEU 225/65 R16c PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	639,17	23.010,12
59	8	UN	PNEU 205/70 R15t PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	494,51	3.956,08

60	12	UN	PNEU 215/65/16-C: PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	603,52	7.242,24
61	7	UN	PNEU TRASEIRO 110/80-18 PARA MOTOCICLETA, NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	304,71	2.132,97
62	7	UN	PNEU DIANTEIRO 90/90-21 PARA MOTOCICLETA, NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	317,22	2.220,54
63	8	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTOCICLETA MEDIDA 110/80-18, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	49,44	395,52
64	8	UN	CÂMARA DE AR PARA PNEU DE MOTOCICLETA MEDIDA 90/90-21, NOVA DE 1ª QUALIDADE, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	46,9	375,2
65	76	UN	185/65/R15 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	377,55	28.693,80
66	12	UN	205/50/R17 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	377	4.524,00
67	28	UN	205/65/R16 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	456	12.768,00
68	8	UN	255/70/R17 PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	1.434,98	11.479,84
69	18	UN	195/75/R16C PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688 , COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	448,96	8.081,28
70	8	UN	205/75/R16C PNEU NOVO DE 1º QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	492,67	3.941,36
71	6	UN	PNEU 10.00 R20, PNEU NOVO DE 1ª QUALIDADE, NÃO REMOLDADO OU RECAUCHUTADO, O PRODUTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 688, COM SELO DO INMETRO APROVADO E DE 1ª LINHA DE FABRICAÇÃO.	2.242,58	13.455,48

1.2 Considerando que alguns itens do CATMAT apresentam descrição genérica, deverão prevalecer, para todos os fins, as especificações técnicas, características mínimas, medidas, aplicações, exigências de qualidade, certificações e condições de aceitação previstas neste Termo de Referência e no ETP, inclusive quanto à compatibilidade com a frota municipal e às normas técnicas aplicáveis.

1.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, eventual renovação total ou parcial dos quantitativos originalmente registrados somente poderá ocorrer caso haja autorização expressa na regulamentação municipal aplicável, previsão no edital e na própria Ata de Registro de Preços, demonstração da vantajosidade e manifestação favorável da assessoria jurídica competente.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; b:

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a manutenção contínua da frota municipal, mediante o fornecimento de pneus e câmaras de ar destinados às Secretarias e Agências da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS.

2.2. Conforme demonstrado no ETP nº 89/2026, a demanda decorre do desgaste natural dos itens, da utilização diária dos veículos em serviços públicos essenciais e das condições operacionais do município, especialmente em vias urbanas, rurais e estradas vicinais.

2.3. A medida é indispensável para preservar a continuidade e a segurança da prestação dos serviços públicos, bem como para evitar a indisponibilidade de veículos e máquinas empregados em atividades finalísticas da Administração.

2.4. A solução adotada também atende aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e competitividade, por se tratar de bens comuns, de especificação objetiva e ampla disponibilidade no mercado.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO -Lei Federal 14.133/21;art.6;XXIII; c:

3.1. A solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada no ETP nº 89/2026 consiste na realização de **licitação na modalidade Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, para futura e eventual aquisição de **pneus e câmaras de ar**, com julgamento pelo **menor preço por item**.

3.2. A escolha da solução decorre da natureza do objeto, classificado como **bem comum**, cujas características de desempenho, qualidade, segurança, aplicação e compatibilidade podem ser descritas de forma objetiva no instrumento convocatório, com base em medidas, índices de carga, especificações técnicas, certificações exigidas e demais parâmetros padronizados de mercado, viabilizando julgamento isonômico e transparente.

3.3. O emprego do **SRP** se mostra tecnicamente mais adequado diante da natureza **contínua, variável e imprevisível** da demanda, decorrente do desgaste natural da frota municipal e da necessidade de reposições frequentes ao longo da vigência contratual. A sistemática permite contratações **parceladas**, conforme a necessidade efetiva da Administração, evitando aquisições excessivas, reduzindo custos de armazenagem e assegurando maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.4. A contratação centralizada, por meio de um único procedimento licitatório, favorece a **economia de escala**, amplia a competitividade entre fornecedores, racionaliza os custos administrativos e contribui para a obtenção de preços mais vantajosos, sem prejuízo da padronização dos itens e da uniformidade das especificações exigidas para toda a frota municipal.

3.5. Conforme registrado no ETP, a realização do certame em meio eletrônico amplia o universo de competidores, reforça os princípios da **publicidade, transparência, impessoalidade, competitividade e eficiência**, além de assegurar maior rastreabilidade dos atos praticados, desde o recebimento das propostas até a adjudicação e a homologação.

3.6. O ETP também fundamenta a **dispensa da Intenção de Registro de Preços – IRP**, com base no art. 9º, § 2º, do Decreto Municipal nº 046/2024, diante da hipótese de o órgão gerenciador ser o único contratante, medida que preserva a celeridade, a centralização da contratação e a pronta disponibilização dos materiais necessários à continuidade dos serviços públicos.

3.7. Portanto, a solução adotada — **Pregão Eletrônico, SRP e julgamento por menor preço por item** — revela-se a alternativa mais eficiente, econômica e juridicamente adequada para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Deodápolis/MS, garantindo reposição tempestiva dos materiais, continuidade operacional da frota e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:

4.1. Trata-se de aquisição de bens comuns, a ser realizada mediante **Pregão Eletrônico**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP** e **critério de julgamento de menor preço por item**.

4.2. Os itens deverão ser novos, de primeiro uso e em plena conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, não sendo admitidos produtos remoldados, recauchutados, reformados, reconicionados ou provenientes de qualquer processo de reaproveitamento.

4.3. Os pneus e as câmaras de ar deverão atender às normas técnicas aplicáveis, às regulamentações do INMETRO e às demais exigências legais e normativas pertinentes, com certificação compulsória e selo de conformidade quando exigíveis.

4.4. Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, livres de deformações, cortes, bolhas, rachaduras, ressecamento, sinais de envelhecimento, avarias ou armazenamento inadequado, em estrita conformidade com o Edital, este Termo de Referência e a proposta vencedora.

4.5. Serão recusados os itens que apresentarem desconformidade técnica, divergência de marca, modelo, medida, aplicação ou especificação, ausência de certificação exigível ou qualquer característica que comprometa a segurança, a durabilidade ou o desempenho do produto.

4.6. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir os itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

V - EXECUÇÃO DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:

5.1. O prazo de entrega dos itens será de até **15 (quinze) dias úteis**, contados da emissão da **Solicitação de Fornecimento** ou documento equivalente, conforme a necessidade da Administração.

5.2. A entrega deverá ser realizada nos endereços indicados na respectiva autorização de fornecimento, nos endereços das Secretarias, no Paço Municipal e, quando necessário, nos distritos municipais, de segunda a sexta-feira, das **07h às 11h** e das **13h às 17h**.

5.3. Os produtos serão recebidos por servidor designado pela Secretaria requisitante, que verificará a conformidade da entrega com as especificações do Edital, do Termo de Referência, do ETP e da proposta vencedora.

5.4. Serão recusados, total ou parcialmente, os produtos que apresentarem deformações, cortes, bolhas, rachaduras, ressecamento, sinais de envelhecimento, armazenamento inadequado, ausência de selo de conformidade do INMETRO quando exigível, divergência de marca, modelo, medida ou especificação, ou qualquer característica que comprometa a segurança, a durabilidade ou o desempenho do item.

5.5. Constatada qualquer irregularidade, a contratada deverá substituir os itens recusados, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da notificação da fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

VI - GESTÃO DO CONTRATO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.2. Será designado representante da Administração, por meio de portaria, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento e determinando as providências necessárias à regularização de falhas ou desconformidades.

6.3. A fiscalização da execução não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de vícios, defeitos, imperfeições técnicas ou desconformidade dos produtos entregues.

6.4. O representante da Administração deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências verificadas, indicando data, local, itens envolvidos e demais informações necessárias, bem como encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;

- 6.8.** Prestar à contratada todas as informações e os esclarecimentos necessários ao cumprimento da contratação;
- 6.9.** Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, corrigidos ou regularizados;
- 6.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.11.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.14.** A contratada deverá cumprir integralmente todas as obrigações constantes do Edital, do Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços, assumindo, com exclusividade, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.15.** Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e em seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando aplicável, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia.
- 6.16.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento e dos produtos entregues, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);
- 6.17.** Substituir, às suas expensas, os produtos com avarias, defeitos ou desconformidades, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora.
- 6.18.** Responsabilizar-se por tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução da contratação.
- 6.19.** Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 6.20.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.21.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.22. DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 6.23.** NÃO será admitida a subcontratação do objeto.
- 6.24. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**
- 6.25.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação, não haja prejuízo à execução do objeto e haja anuência expressa da Administração.
- 6.26. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 6.27.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
 - b) der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total da contratação;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
 - e) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
 - f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento durante a execução da contratação;
 - g) comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude de qualquer natureza ou praticar ato ilícito com o objetivo de frustrar os objetivos da licitação;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 6.28.** Poderão ser aplicadas ao responsável, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar;
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.29. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.30. A multa será calculada na forma prevista no Edital ou no instrumento contratual, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação, observada a gravidade da infração.

6.31. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada pelo prazo máximo de 3 (três) anos e produzirá efeitos no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a penalidade.

6.32. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses legalmente previstas, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

6.33. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável.

6.34. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, quando cabível.

6.35. A aplicação das sanções não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

6.36. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.37. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo administrativo de responsabilização, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.38. As multas e indenizações devidas poderão ser descontadas dos créditos da contratada, da garantia prestada, quando houver, ou cobradas administrativa ou judicialmente, na forma da legislação aplicável.

6.39. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados, a Administração poderá cobrar o valor remanescente, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

6.40. Havendo indícios de ato lesivo previsto na Lei nº 12.846/2013, os documentos necessários serão encaminhados à autoridade competente para avaliação da instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

6.41. O processamento do PAR não interfere no regular prosseguimento dos processos destinados à apuração de infrações contratuais, danos e prejuízos causados à Administração.

6.42. Aplicam-se, ainda, as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Edital e dos demais instrumentos integrantes da contratação.

6.43. As penalidades aplicadas serão registradas nos cadastros oficiais e sistemas de controle pertinentes.

VII - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:

7.1 A medição corresponderá às quantidades efetivamente solicitadas, entregues e definitivamente recebidas pela Administração. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, mediante ordem bancária para crédito na conta indicada pela contratada.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente a liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento ou correção monetária.

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatada situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a situação ou apresente defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

7.9 DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.10 O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis:

As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

7.11 DO REAJUSTE

7.12 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.13 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços e mediante solicitação fundamentada do fornecedor, os preços registrados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação do IPCA, exclusivamente sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.14 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.15 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.16 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.17 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.18 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.19 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.20 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.21 Não será exigida garantia contratual da execução, em razão da natureza do objeto, da entrega parcelada e da baixa complexidade operacional do fornecimento, sem prejuízo das garantias legais e das responsabilidades da contratada por vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante **licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica**, com adoção do **Sistema de Registro de Preços – SRP**, por se tratar de aquisição de bens comuns, de especificação objetiva e ampla disponibilidade no mercado.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica serão aquelas ordinariamente aplicáveis ao objeto, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência e da legislação vigente.

8.3. O critério de julgamento das propostas será o **menor preço por item**, permitindo a disputa individualizada dos produtos e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

8.4. Serão observadas, quando cabíveis, as regras de desempate e os tratamentos favorecidos previstos na legislação aplicável, especialmente as disposições do instrumento convocatório e da Lei nº 14.133/2021.

8.5. Somente serão aceitos produtos que atendam integralmente às especificações técnicas do ETP, do Termo de Referência e do edital, incluindo requisitos de qualidade, certificação, compatibilidade, conservação e conformidade com as normas da ABNT e do INMETRO, quando exigíveis.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO -Lei Federal 14.133/21;art.6;XXIII; i:

9.1 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços juntada aos autos do processo administrativo, considerando as especificações técnicas, unidades de medida, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar – ETP e nos Documentos de Formalização de Demanda apresentados pelas Secretarias e Agências Municipais.

9.2. Para a definição dos quantitativos estimados, foram consolidadas as necessidades apresentadas pelos setores demandantes, considerando a composição e a utilização da frota municipal, o histórico de consumo e de substituição de pneus e câmaras de ar, o desgaste natural decorrente do uso contínuo dos veículos e máquinas, as condições das vias urbanas, rurais e estradas vicinais, bem como a necessidade de realização de manutenções preventivas e corretivas durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

9.3. A pesquisa de preços considerou produtos com características equivalentes às especificações previstas neste Termo de Referência, especialmente quanto às medidas, aplicações, capacidade de carga, qualidade, certificações, conformidade com as normas técnicas aplicáveis e compatibilidade com os veículos e máquinas integrantes da frota municipal, de modo a evitar a comparação entre produtos tecnicamente distintos ou inadequados à necessidade administrativa.

9.4. Os preços unitários de referência foram apurados conforme a metodologia registrada na pesquisa de preços constante dos autos, mediante consulta às fontes admitidas pela legislação aplicável e pelos procedimentos internos do Município, observando-se a compatibilidade entre os

objetos pesquisados, as condições comerciais praticadas, a localidade de entrega e a atualidade dos valores coletados.

9.5. Na análise dos valores obtidos, deverão ser desconsiderados preços manifestamente inexequíveis, excessivamente elevados, inconsistentes ou que não representem adequadamente as condições praticadas no mercado, devendo permanecer registrada nos autos a metodologia utilizada, as fontes consultadas, as datas das pesquisas e a memória de cálculo correspondente.

9.6. O valor estimado de cada item foi obtido mediante a multiplicação do respectivo preço unitário de referência pelo quantitativo total estimado, conforme planilha constante do item 1.1 deste Termo de Referência. A soma dos valores estimados dos itens resultou no valor global de **R\$ 1.347.587,69 (um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e sete reais e sessenta e nove centavos).**

9.7. Os valores estimados deverão compreender todos os custos necessários ao fornecimento integral dos produtos, incluindo tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, fretes, seguros, transporte, carga, descarga, embalagens, deslocamentos, garantia, substituição de produtos recusados e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas incidentes sobre a execução do objeto, não sendo admitida a cobrança posterior de valores adicionais.

9.8. Considerando que a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, os quantitativos e valores indicados possuem natureza estimativa e não obrigam a Administração à aquisição integral dos itens registrados. As aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva das Secretarias e Agências Municipais, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento ou documento equivalente. A utilização do SRP está fundamentada justamente na natureza contínua, variável e imprevisível da demanda da frota municipal.

9.9. O pagamento será efetuado exclusivamente em relação aos produtos efetivamente solicitados, entregues, recebidos e aceitos pela Administração, observados os preços registrados e as condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços, neste Termo de Referência e nos demais documentos integrantes da contratação.

9.10. A metodologia adotada busca assegurar que o valor estimado seja compatível com os preços praticados no mercado, proporcionando segurança ao planejamento, transparência na formação dos preços, adequada previsão orçamentária, competitividade do certame e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

X - NÃO ADESAO DE COTA DE 25% PARA ME, EPP E MEI.

10.1 Nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, nas licitações destinadas à aquisição de bens de natureza divisível, deverá ser estabelecida cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

10.2 Entretanto, o art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 admite a não aplicação do referido tratamento diferenciado quando este não se mostrar vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

10.3 Para a presente contratação, após a análise das características do objeto, das quantidades solicitadas e das necessidades operacionais da frota municipal, a Administração opta pela não aplicação da cota reservada de até 25% para ME e EPP.

10.4 A presente contratação compreende a aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores com medidas, características técnicas, capacidades, aplicações e condições de desempenho específicas, destinados aos veículos, máquinas e equipamentos integrantes da frota municipal.

10.5 A divisão dos quantitativos de um mesmo item entre a cota principal e a cota reservada poderá resultar no fornecimento simultâneo de produtos por empresas distintas, ampliando as atividades de recebimento, inspeção, controle de estoque, acompanhamento de garantias, substituição de produtos defeituosos e fiscalização da execução.

10.6 Ainda que os produtos atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência, o fornecimento por fabricantes, marcas ou lotes distintos poderá ocasionar variações relacionadas ao desgaste, à aderência, à resistência, à durabilidade e ao desempenho dos pneus, especialmente quando utilizados em um mesmo veículo ou equipamento.

10.7 A utilização de pneus com características de desempenho distintas poderá comprometer a uniformidade da frota e gerar a necessidade de intervenções adicionais, como alinhamento, balanceamento, rodízio, substituição antecipada ou adequação dos conjuntos utilizados nos veículos municipais.

10.8 Além disso, determinados itens possuem quantitativos reduzidos, de modo que a aplicação da cota reservada poderá ocasionar o fracionamento em quantidades pouco expressivas, com potencial redução da atratividade comercial, aumento dos custos logísticos e risco de itens desertos ou fracassados.

10.9 Dessa forma, a não aplicação da cota reservada justifica-se pela necessidade de preservar a eficiência logística, a uniformidade, a segurança, a qualidade e o desempenho dos produtos utilizados na manutenção da frota municipal, evitando prejuízo ao conjunto da contratação, nos termos do art. 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.10 A não aplicação da cota reservada não afasta os demais benefícios e tratamentos favorecidos assegurados às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte pela Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

XI - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:

11.1. As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos: **Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo -Projeto Atividade:** 4.051 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE CULTURA E TURISMO, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Coordenadoria da Defesa Civil Projeto Atividade: 4.059 - EXECUTAR AÇÕES DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Secretaria Municipal de Infraestrutura - Projeto Atividade: 4.086 - EXECUTAR AÇÕES DE AMPLIAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DA SEINFRA, **Fonte:** 1.799.7400.000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Secretaria Municipal de Finanças - Projeto Atividade: 4.053 - MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Secretaria Municipal de Educação - Projeto Atividade: 4.032 - MANTER EQUIPAMENTOS E MATERIAIS RELACIONADOS AO TRANSPORTE ESCOLAR, **Fonte:** 1.500.1001.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Fonte: 1.553.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR

Fonte: 1.571.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO

Fonte: 1.799.7400.000000 - OUTRAS VINCULAÇÕES LEGAIS

Fonte: 2.571.0000.000000 - TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTE A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES À EDUCAÇÃO

Fonte: 1.574.0000.000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO.

Gabinete do Prefeito - Projeto Atividade: 4.055 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Agência Municipal de Segurança Transporte e Trânsito de Deodápolis - Projeto Atividade: 4.002 - EXECUTAR AÇÕES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Secretaria Municipal de Assistência Social - Projeto Atividade: 4.114 - FAZER GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **Fonte:** 1.660.0000.000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.

Agência Municipal de Produção - Projeto Atividade: 4.058 - EXECUTAR AÇÕES DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO, **Fonte:** 1.500.0000.000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.